



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

PARECER Nº 29 /13 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Institui os Títulos de Empresa Amiga da Criança e do Adolescente e de Amigo da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Waldir Canal.

O Parecer Prévio da Procuradoria da Casa concluiu pela inexistência de óbice legal à tramitação, mas ressalva que o conteúdo normativo do Projeto afeta o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município.

Por sua vez, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se também pela inexistência de óbice de natureza jurídica para tal tramitação, com declaração de voto contrário por parte de dois de seus integrantes.

Já a Cuthab e a CECE, em seus respectivos pareceres, manifestaram-se pela rejeição do Projeto.

Pretende o Projeto criar, mediante lei municipal, dois novos títulos municipais, a serem concedidos pela Câmara.

Ocorre que o único título que a Câmara pode conceder por meio de lei, atualmente, é o de Cidadão Honorário do Município.

As demais distinções que a Câmara concede são instituídas pelo Regimento e conferidas por meio de Resolução e não por meio de Lei.

Esta Comissão, em seu Parecer 09, de 12 de fevereiro de 2010, também já se pronunciara pela rejeição do Projeto.

Inalteradas as condições existentes e em não havendo novos elementos acrescentados ao Processo, entendemos que a conclusão pode ser a mesma anterior.



PARECER Nº 29 /13 – CEFOR
AO PROJETO E À EMENDA Nº 01

Somos, assim, pela **rejeição** do Projeto e da Emenda nº 01.

Sala de Reuniões, 28 de março de 2013.



Vereador João Carlos Nedel,
Vice-Presidente e Relator

Aprovado pela Comissão em 2/4/13.

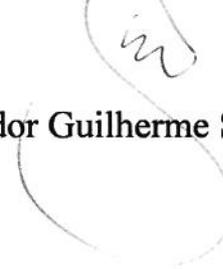


Vereador Valter Nagelstein – Presidente



Vereador Idenir Cecchim

Vereador Airto Ferronato



Vereador Guilherme Socias Villela